



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

=LEI N° 293/97=

“Estabelece a fluoretação das águas de abastecimento do Município de Cantagalo”.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art.1º**- Fica estabelecida a fluoretação das águas nos sistemas de abastecimento onde existir estação de tratamento, em consonância com a Lei Federal N° 6.050/74.

**Parágrafo Único:** A fluoretação deverá obedecer estudos científicos odontológicos, levando-se em consideração que aproximadamente um ppm de fluoreto na água potável, é a concentração para controle parcial da cárie dentária.

**Art.2º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 1997.

**Wilder Sebastião de Paula**  
Prefeito Municipal

P U B L I C A D O	
JORNAL -	Região Ed. 371
DATA -	12 / 12 / 97
RUBRICA	